

DOU
Diário Oficial da União
09.mar.23



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

PORTARIA Nº 1.990/SPE/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, nas Portarias nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, e nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022, e o que consta no Processo nº 48340.004822/2022-59, resolve:

Art. 1º Autorizar o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, com Sede na Praia de Botafogo, nº 501, 6º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a importar e a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022.

§ 1º A importação e a exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 2º A Autorização de que trata o caput terá vigência igual a da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022, para a atividade de importação, e igual a da Portaria Normativa nº 49/GM/MME, de 2022, para a atividade de exportação.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia elétrica importada será liquidada no Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objetos desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 2022, e nº 49/GM/MME, de 2022;

II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;

III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa Aneel nº 957, de 7 de dezembro de 2021;

IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização;

e

V - o disposto na Resolução Normativa Aneel nº 1.009, de 22 de março de 2022.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;

II - submeter-se à fiscalização da Aneel;

III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;

IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à Aneel no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que regem a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo setor elétrico;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Argentina; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Oriental do Uruguai;

IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à Aneel os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na Aneel e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a Aneel, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANTOS MASILI

PORTARIA Nº 1.991/SPE/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006121/2022-74. Interessada: SER Sistemas de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vereda 9, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046091-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.312, de 20 de julho de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

GUSTAVO SANTOS MASILI

PORTARIA Nº 1.992/SPE/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.008490/2022-00. Interessada: Lins 03 SPE Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.139/0001-98. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Lins 03, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.049928-5.02, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.656, de 28 de setembro de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

GUSTAVO SANTOS MASILI

PORTARIA Nº 1.993/SPE/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.008491/2022-46. Interessada: Lins 04 SPE Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.518/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Lins 04, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.049929-3.02, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.657, de 28 de setembro de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

GUSTAVO SANTOS MASILI

PORTARIA Nº 1.994/SPE/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006120/2022-20. Interessada: SER Sistemas de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Vereda 8, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.046090-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.311, de 20 de julho de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

GUSTAVO SANTOS MASILI

PORTARIA Nº 1.995/SPE/MME, DE 8 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.008489/2022-77. Interessada: Lins 02 SPE Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.424.070/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Lins 02, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.049927-7.02, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.655, de 28 de setembro de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

GUSTAVO SANTOS MASILI

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 607, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Processos	nºs:	48500.006349/2022-64,	48500.006409/2022-49,
		48500.006410/2022-73,	48500.006411/2022-18,
		48500.006413/2022-15,	48500.006412/2022-62,
		48500.006414/2022-51,	48500.006415/2022-04,
		48500.006416/2022-41,	48500.006417/2022-95,
		48500.006419/2022-84.	48500.006418/2022-30,

Interessado: Diadorin Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Campo Formoso, no estado de Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 609, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.006299/2020-53.

Interessada: META Serviços e Projetos Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 2.875, de 2021, que conferiu o DRI da PCH Serra do Divisor, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.GO.037454-7.01, localizada no rio Cana Brava, integrante da sub-bacia 21, no município de Flores de Goiás, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br .

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 623, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Processos nºs: 48500.005510/2022-82 e 48500.005511/2022-27.

Interessado: BDE Energia Holding Importadora Ltda Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Dianópolis, estado Tocantins. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 626, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Processos nºs: 48500.006477/2022-16, 48500.006478/2022-52.

Interessado: Powertis Brasil Desenvolvimento de Projetos de Energia e Participações Ltda Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Buritizeiro, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 627, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Processos nºs: 48500.006493/2022-09, 48500.006494/2022-45, 48500.006495/2022-90, 48500.006496/2022-34, 48500.006497/2022-89, 48500.006498/2022-23.

Interessado: Powertis Brasil Desenvolvimento de Projetos de Energia e Participações Ltda Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Caxias, no estado de Maranhão. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 559, DE 7 DE MARÇO DE 2023**

Processo nº: 48500.000260/2023-75.

Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: estabelecer parcelas (i) adicionais de Receita Anual Permitida; e (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão recebidas pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 59/2001. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHOS DE 7 DE MARÇO DE 2023

Nº 616 - Processo nº: 48500.000956/2023-00. Interessada: ISA CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 617 - Processo nº: 48500.000957/2023-00. Interessada: Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 618 - Processo nº: 48500.000960/2023-00. Interessada: COPEL Geração e Transmissão S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 619 - Processo nº: 48500.000959/2023-00. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 620 - Processo nº: 48500.000958/2023-00. Interessada: FURNAS - Centrais Elétricas S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 621 - Processo nº: 48500.000961/2023-00. Interessadas: Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., Interligação Elétrica Pinheiros S.A, Manaus Transmissora de Energia S.A., Interligação Elétrica Sul S.A - IESUL, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG GT, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A., Santa Maria Transmissora de Energia S.A - SMTE, Janaúba Transmissora de Energia S.A., Interligação Elétrica Paraguaçu S.A, Interligação Elétrica Itapura S. A, Linhas de Xingu Transmissora de Energia, Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A - LMTE, Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 8 DE MARÇO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 9 de março de 2023.

Nº 630 - Processo nº: 48500.002355/2020-81. Interessados: Ventos de São Leopoldo Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Leia 04. Unidades Geradoras: UG14, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 631 - Processo nº: 48500.002676/2020-85. Interessados: Parque Eólico Serra do Seridó III S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Seridó III. Unidades Geradoras: UG4, de 5.500,00 kW. Localização: Município de Junco do Seridó, no estado da Paraíba.

Nº 632 - Processo nº: 48500.003437/2020-42. Interessados: Tucano F7 Geração De Energias SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Tucano VII. Unidades Geradoras: UG8, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 596, de 6 de março de 2023, publicado em resumo no D.O. de 07.03.2023, seção 1, p. 71, v. 161, nº 45.

Onde se lê: "liberar as unidades geradoras UG1 a UG5, UG7 e UG8, de 5.500,00 kW cada, totalizando 38.500,00 kW de capacidade instalada",

Leia-se: "liberar as unidades geradoras UG1 e UG2, de 4.300,00 kW cada, UG3, UG4, UG5, UG7 e UG8, de 4.500,00 kW cada, totalizando 31.100,00 kW de capacidade instalada."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 622, DE 7 DE MARÇO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, no Despacho nº 2.752, de 23 de setembro de 2022, no Ofício nº 078/2022-GP, de 14 de dezembro de 2022, protocolado sob o nº 48513.033076/2022-00 e o constante no Processo nº 48500.007388/2022-89, decide considerar atendida pela Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE G, CNPJ nº 39.881.421/0001-04, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 2.752/2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**DESPACHO Nº 603, DE 7 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001901/2022-28, decide por:

(i) dar provimento parcial à reclamação interposta pela Cooperativa Agropecuária de Aurilândia - Capal, CNPJ 01.225.945/0001-74;

(ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 10004867260, referente ao período de 31/01/2012 a 10/11/2022, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, por meio de depósito em conta corrente, descontados os valores já devolvidos;

(iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 604, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.009097/2022-25, decide por:

(i) dar provimento à reclamação interposta pela Três Mid Moldes e Matrízes Ltda ME, CNPJ 17.632.369/0001-10;

(ii) determinar que a Rio Grande Energia S.A. efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3095783390, referente ao período de 14/08/2017 a 20/12/2021, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos;

(iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 628, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000148/2022-53, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.408, de 23 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos em função da 12ª medição do contrato nº 460000.1081/2021:

(i) R\$ 1.501.278,33 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) é devido à empresa ABB Eletrificação Ltda., CNPJ nº 33.449.988/0001-20;

(ii) R\$ 3.740.973,89 (três milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) é devido à empresa ELECNOR do Brasil Ltda, CNPJ nº 30.455.661/0001-72;

(iii) R\$ 12.071,57 (doze mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) é devido à empresa Gali Ltda., CNPJ nº 13.494.052/0001-03;



(iv) R\$ 143.039,98 (cento e quarenta e três mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos) é devido à empresa GCOMM Soluções de Tecnologia Ltda., CNPJ nº 13.709.489/0001-17;

(v) R\$ 350.244,65 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) é devido à empresa Maxxweld Conectores Elétricos Ltda., CNPJ nº 82.470.352/0001-75;

(vi) R\$ 74.589,48 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) é devido à empresa Metrum Equipamentos de Medição & Testes Ltda., CNPJ nº 04.928.581/0001-87;

(vii) R\$ 76.694,22 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) é devido à empresa Satel - Serviços Auxiliares de Telecomunicações do Brasil Ltda., CNPJ nº 16.857.533/0001-24;

(viii) R\$ 796.665,14 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) é devido à empresa Siemens Energy Brasil Ltda., CNPJ nº 44.013.159/0031-31;

(ix) R\$ 143.820,57 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete) é devido à empresa Tretech Tecnologia Ltda, CNPJ nº 28.610.265/0002-01.; e

(x) R\$ 253.847,07 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), é devido à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 02.341.467/0053-51.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 585, de 3 de março de 2023, disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br, constante no Processo nº 48500.000148/2022-53, publicado no Diário Oficial da União de 07.03.2023, seção 1, p. 71, v. 161, n. 45.,

Onde se lê "(viii) R\$ 44.578,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais) é devido à empresa Indústria de Transformadores Amazonas LTDA., CNPJ nº 02.341.467/0053-51"

Leia-se "(viii) R\$ 44.578,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais) é devido à empresa ITAM - Indústria de Transformadores Amazonas LTDA., CNPJ nº 15.815.491/0001-04".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 605, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, e o que consta do Processo nº 48500.008914/2022-28, decide não homologar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP, celebrado entre a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior - CERES (suprida), inscrita no CNPJ nº 82.574.864/0001-81, e a Celesc Distribuição S.A. - CELESC (supridora), inscrita no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, haja vista a vigência do 9º Termo Aditivo, homologado por meio do Despacho nº 3.488, de 5/12/2022.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO

Relação nº 18/2023

Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865) 844.041/2013-Angar Estacionamentos e Locadora de Veículos Leves e Pesados

Ltda Me

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
844.207/2012-D&D TERRAPLENAGEM EIRELI-OF. Nº4182/2023/SEOUI-AL/ANM

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 20/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

2071/2023-820.505/2022-NEILA CHINEN-
2053/2023-820.453/2022-PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS

2073/2023-820.508/2022-PORTO ITAPEVA LTDA.-
2052/2023-820.450/2022-LUIZ CARLOS DE SOUZA-
2054/2023-820.455/2022-PEDREIRA DO PARDO LTDA.-
2055/2023-820.457/2022-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-
2057/2023-820.465/2022-MINERACAO DO VALE LTDA-
2058/2023-820.467/2022-COMERCIAL AGRICOLA E INDUSTRIAL R. MORAES LTDA-
2059/2023-820.468/2022-PORTO DE AREIA FAZENDA BEBEDOURO LTDA.-
2060/2023-820.475/2022-CELINA PRADO DO AMARAL BARRIOS-
2061/2023-820.477/2022-CELINA PRADO DO AMARAL BARRIOS-
2062/2023-820.482/2022-SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A.-
2063/2023-820.483/2022-SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A.-
2064/2023-820.484/2022-SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A.-
2066/2023-820.494/2022-NILSON JOSE ROSA-
2072/2023-820.506/2022-EXTRACAO DE AREIA SANTA MONICA LTDA-
2070/2023-820.504/2022-THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA.-
2069/2023-820.503/2022-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
2067/2023-820.500/2022-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA.-
2065/2023-820.493/2022-J.A.D. AGROPECUARIA LTDA-
2091/2023-820.536/2022-MEGA ROCHAS MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA-
2090/2023-820.529/2022-MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-
2088/2023-820.526/2022-SCA SANTIAGO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-
2089/2023-820.527/2022-SCA SANTIAGO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-
2087/2023-820.525/2022-CORREA ALVES ENGENHARIA LTDA-
2086/2023-820.524/2022-CORREA ALVES ENGENHARIA LTDA-
2085/2023-820.523/2022-SCA SANTIAGO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-
2084/2023-820.522/2022-JOSE MARIANO BONFIM PEREZ-
2083/2023-820.521/2022-COOPERATIVA DAS INDUSTRIAS CERAMICAS DO OESTE PAULISTA LTDA-
2082/2023-820.520/2022-COOPERATIVA DAS INDUSTRIAS CERAMICAS DO OESTE PAULISTA LTDA-
2081/2023-820.519/2022-AUGUSTO FORJAZ DE TOLEDO SZIGAN-

2080/2023-820.518/2022-AUGUSTO FORJAZ DE TOLEDO SZIGAN-
2079/2023-820.517/2022-AUGUSTO FORJAZ DE TOLEDO SZIGAN-
2078/2023-820.516/2022-MINERACAO FLAMINGOS AGROBUSINESS LTDA-
2077/2023-820.515/2022-MINERACAO PARANAI LTDA-
2075/2023-820.513/2022-INABA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-
2076/2023-820.514/2022-JF CITRUS AGROPECUARIA S/A-
2074/2023-820.510/2022-COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERACAO DE QUARTZO - CBMQ-
2092/2023-820.539/2022-DIEGO AGOSTINI CORDEIRO-
2093/2023-820.542/2022-EXTRACAO DE AREIA ARIEBIR LTDA-
2068/2023-820.501/2022-CARLOS MAGNO SILVA GARCIA-
2056/2023-820.464/2022-PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA-

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

DESPACHO

Relação nº 22/2023

Fase de Requerimento de Lavra

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, II, alínea "e" da Portaria ANM Nº 1.056, de 30 de junho de 2022 - DOU de 01 de julho de 2022, com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 c/c o art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 111/2023, de 8 DE MARÇO DE 2023 - Processo nº 820.764/2011 - Titular COOPERATIVA DAS INDUSTRIAS CERAMICAS DO OESTE PAULISTA LTDA - Substância(s) ARGILA - Município(s) de PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 109/2023, de 8 DE MARÇO DE 2023 - Processo nº 820.558/1986 - Titular PORTOMAIAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. EPP - Substância(s) ARGILA - Município(s) de IPERÓ/SP, BOITUVA/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 110/2023, de 8 DE MARÇO DE 2023 - Processo nº 820.063/2007 - Titular MINERADORA CURUMIM LTDA - Substância(s) ARGILA, AREIA - Município(s) de PORTO FELIZ/SP

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 112/2023, de 8 DE MARÇO DE 2023 - Processo nº 820.628/2016 - Titular MINERACAO MARIA LUCIA LTDA. - Substância(s) AREIA, ARGILA - Município(s) de CONCHAL/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

DESPACHO

Relação nº 24/2023

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)

820.340/2022-MUNICIPIO DE SETE BARRAS- Registro de Extração N°50/2023 - GERÊNCIA REGIONAL/SP de 07/03/2023

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Relação nº 11/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 896.131/2022 - KENIA CRISTINA PASCOALINI PEREIRA TOSE-Registro de Licença nº 202/2023 - Vencimento Indeterminado

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MARANHÃO

DESPACHO

Relação nº 7/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

2050/2023-806.016/2022-MINERAL DEPOSITS LTDA-
2043/2023-806.075/2020-JAZIDA PEDRA LIMPA LTDA-
2042/2023-806.057/2020-M DA C B SANTIAGO-
2044/2023-806.050/2021-ALDJ PARTICIPACOES EIRELI-
2049/2023-806.001/2022-FELIPE S. MELO-
2051/2023-806.046/2022-MINERAL DEPOSITS LTDA-
2048/2023-806.158/2021-MINERAÇÃO PULUCA LTDA-
2047/2023-806.148/2021-MINERAÇÃO PULUCA LTDA-
2046/2023-806.144/2021-CALMAP INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA-
2045/2023-806.110/2021-MARCELO DUTRA E SILVA-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 01 ano, com vigência a partir dessa publicação:(321)

2037/2023-806.021/2020-LEONETE DE JESUS OLIVEIRA-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)

2040/2023-806.055/2020-REGIVALDO DE MELO GONÇALVES-
2038/2023-806.121/2019-GUSTAVO DE Q. COSTA-
2039/2023-806.044/2020-FLAVIO FREIRE DO NASCIMENTO-
2041/2023-806.085/2020-GUILHERME MAIA ROCHA-

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO

DESPACHO

Relação nº 8/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa:(176)

806.050/2021 - ALDJ PARTICIPACOES EIRELI - ALVARÁ Nº 2095/2023 - Destacado do Processo 806.066/2018 - ALVARÁ Nº 6030/2019 - Vencimento em 11/05/2024

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO

